



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Itapemirim/ES, 22 de novembro de 2018.

OF/GAP-PMI/Nº. 308/2018.

Ao Exmº. Sr.
FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES
CEP: 29.330-000
Itapemirim-ES.

Sr. Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria, o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre **REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS À FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP**, CNPJ sob nº 49.607.336/0001-06, para realização de estudos, elaboração de projetos e apresentação de soluções visando conter a erosão costeira para a região de Itaoca, neste município, solicitando urgência especial na apreciação deste Projeto de Lei, consubstanciado no art. 40 da Lei Orgânica Municipal

Sem mais para o momento, reitero manifestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,



THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM N° 079, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Caros Edis, estamos encaminhando, em anexo, o incluso Projeto de Lei para apreciação do Poder Legislativo, **REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS À FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP – FUNCAMP**, para realização de estudos, elaboração de projetos e apresentação de soluções visando conter a erosão costeira para a região de Itaoca, neste município.

As praias do Município de Itapemirim encontram-se com avançado processo de erosão, em razão de grandes alterações do perfil praial e devido a frequentes eventos de ressacas, com grandes ondas incidentes na costa associadas a marés meteorológicas positivas.

Ressalta-se a particularidades de nossas praias possuírem faixas pequenas de areia, falésias e afloramento rochosos, além da intensa ocupação urbana, resultando na invasão do mar sobre as edificações, avenidas e estradas, com prejuízos sociais e econômicos cada vez maiores, fazendo-se necessário o monitoramento contínuo da área, aliado a estudos de causas naturais e antrópicas responsáveis pelos recuos da faixa de areia.

Deste modo, o projeto a ser realizado pela FUNCAMP visa especificar o monitoramento contínuo da zona costeira e, com base nos dados levantados em campo aliados a dados remotos, desenvolver uma modelação matemática para proposição de soluções emergenciais e definitivas para conter a erosão costeira na praia de Itaoca, apresentando, ainda, propostas de soluções de longo prazo, buscando atender ao maior conjunto de interesses urbanos, mitigando os efeitos para as regiões próximas sob influência.

Desta forma, os resultados esperados do presente estudo são: 1) Ampliar a base de dados costeira da região da praia de Itaoca, principalmente nas regiões de erosão acentuada; 2) Avaliar os estudos hidrodinâmicos já realizados no local e propor uma modelagem matemática a partir de dados mais detalhados da área de interesse, comparando-se os resultados com os dados de



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

campo a serem levantados, com objetivo de indicar quais (se existem) as melhores ferramentas para descrever a ação dinâmica do mar nas regiões próximas à costa; **3)** Sugerir e monitorar soluções emergenciais para contenção da erosão de praias, visando a proteção de estruturas existentes e avaliar a influência nas adjacências; **4)** Avaliar e propor soluções definitivas para o problema de erosão costeira, envolvendo obras e ações não estruturais para a região de Itaoca.

Resta consignado que cronograma de desembolso será assim distribuído:

Desembolsos	bolsista	Prof. Tiago Z. Girelli	Prof. Patricia D. Garcia	Prof. Jorge L. A. Trabanco	Material permanente	Passagens	Diárias	Veículo	Total Mensal
Mês 1	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 131.575,97	R\$ 7.027,03	R\$ 9.000,00	R\$ 2.455,54	R\$ 175.258,54
Mês 2	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ 7.027,03	R\$ 9.000,00	R\$ 2.455,54	R\$ 43.682,56
Mês 3	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ 3.513,51	R\$ 2.270,27	R\$ 1.227,77	R\$ 32.211,55
Mês 4	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.513,51	R\$ 2.270,27	R\$ 1.227,77	R\$ 25.211,55
Mês 5	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.513,51	R\$ 2.270,27	R\$ 1.227,77	R\$ 25.211,55
Mês 6	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.513,51	R\$ 2.270,27	R\$ 1.227,77	R\$ 25.211,55
Mês 7	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.513,51	R\$ 2.270,27	R\$ 1.227,77	R\$ 25.211,55
Mês 8	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.513,51	R\$ 2.270,27	R\$ 1.227,77	R\$ 25.211,55
Mês 9	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.513,51	R\$ 2.270,27	R\$ 1.227,77	R\$ 25.211,55
Mês 10	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.513,51	R\$ 2.270,27	R\$ 1.227,77	R\$ 25.211,55
Mês 11	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.513,51	R\$ 2.270,27	R\$ 1.227,77	R\$ 25.211,55
Mês 12	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.513,51	R\$ 2.270,27	R\$ 1.227,77	R\$ 25.211,55
Mês 13	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.756,76	R\$ 1.135,14	R\$ 613,88	R\$ 21.705,78
Mês 14	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.756,76	R\$ 1.135,14	R\$ 613,88	R\$ 21.705,78
Mês 15	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.756,76	R\$ 1.135,14	R\$ 613,88	R\$ 21.705,78
Mês 16	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.756,76	R\$ 1.135,14	R\$ 613,88	R\$ 21.705,78
Mês 17	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.756,76	R\$ 1.135,14	R\$ 613,88	R\$ 21.705,78
Mês 18	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.756,76	R\$ 1.135,14	R\$ 613,88	R\$ 21.705,78
Mês 19	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.756,76	R\$ 1.135,14	R\$ 613,88	R\$ 21.705,78
Mês 20	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.756,76	R\$ 1.135,14	R\$ 613,88	R\$ 21.705,78
Mês 21	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.756,76	R\$ 1.135,14	R\$ 613,88	R\$ 21.705,78
Mês 22	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.756,76	R\$ 1.135,14	R\$ 613,88	R\$ 21.705,78
Mês 23	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.756,76	R\$ 1.135,14	R\$ 613,88	R\$ 21.705,78
Mês 24	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.756,76	R\$ 1.135,14	R\$ 613,88	R\$ 21.705,78
TOTAL	R\$ 100.800,00	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 131.575,97	R\$ 70.270,27	R\$ 54.324,32	R\$ 24.555,25	R\$ 738.525,92

Por fim, tendo em mente a importância da matéria indicada, considerando as razões e intenções externas pela municipalidade, solicitando, deste modo, a urgência na apreciação deste Projeto de Lei, consubstanciado no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, por fim acreditando sempre na



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

sensibilidade dos Nobres representantes na aprovação por todos os competentes Vereadores que compõem essa Casa Legislativa

Itapemirim/ES, 22 de novembro de 2018.


THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

***DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS
A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA
UNICAMP.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o poder Executivo Municipal a repassar recursos públicos, à Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCAMP, CNPJ sob nº 49.607.336/0001-06, para realização de estudos, elaboração de projetos e apresentação de soluções visando conter a erosão costeira para a região de Itaoca, neste município.

Art. 2º - O valor a ser repassado será de R\$ 738.525,92 (setecentos trinta oito mil, quinhentos vinte cinco reais e noventa dois centavos).

Art. 3º - O objeto da avença a ser celebrada será a elaboração, por parte da FUNCAMP, de estudo sugerindo, analisando e auxiliando com o monitoramento dos dados de campo e, com auxílio de modelagem matemática proporá obras emergenciais para conter o avanço do mar sobre as estruturas existentes junto as praias do município, propondo, ainda, soluções definitivas de longo prazo que minimizem o impacto nas adjacências.

Art. 4º - Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 22 de novembro de 2018.



THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000 LRF, REFERENTE AO PROJETO DE LEI QUE DISPÕES SOBRE O REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS À FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP-FUCAMP.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO as alegações do Secretário Municipal de Meio Ambiente conforme processo 10.764/2018.



O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

O cálculo envolve o levantamento dos custos com o convênio de cooperação para o repasse de recursos públicos à fundação de desenvolvimento da UNICAMP-FUCAMP no exercício corrente e os dois subsequentes.

Para o exercício de 2018 estimamos que o repasse, irá gerar um aumento na despesa destinada a Secretaria de Meio Ambiente de aproximadamente R\$ 175.258,54 (cento e setenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), conforme demonstrado a seguir:

Demonstrativo do repasse:

PERÍODO	BOLSISTAS	PROFESSORES	MATERIAL PERMANENTE	PASSAGENS	DIÁRIA	VEÍCULO	TOTAL
DEZEMBRO	R\$4.200,00	R\$21.000,00	R\$131.575,97	R\$7.027,03	R\$9000,00	R\$2.455,54	R\$ 175.258,54
TOTAL 2018							R\$175.258,54

A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput – in verbis.

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:



DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA

I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes;

II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Dessa forma, para o ano de **2018**, a despesa total orçada para a Prefeitura Municipal no exercício é de R\$ 249.572.000,00, sendo estimado para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente o valor de R\$ 1.297.000,00, assim o total da despesa com o repasse resultará o impacto no montante de R\$ 175.258,54 que corresponde a 13,51% do valor da despesa orçada para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente no exercício de 2018.

Dessa forma, para o ano de **2019**, considerando um acréscimo de 3%, a despesa total projetada para a Prefeitura Municipal no exercício é de R\$ 257.059.160,00, considerando também o acréscimo dos 3% na despesa estimada para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor de R\$ 1.335.910,00, assim o total da despesa com o repasse resultará o impacto no montante de R\$ 324.503,84, que corresponde a 24,29% do valor da despesa orçada para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente no exercício de 2019.

Dessa forma, para o ano de **2020**, considerando um acréscimo de 4%, a despesa total projetada para a Prefeitura Municipal no exercício é de R\$ 267.341.526,40, considerando também o acréscimo dos 4% na despesa estimada para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor de R\$ 1.389.346,40, assim o total da despesa com o repasse resultará o impacto no montante de R\$ 238.763,58, que corresponde a 17,18% do valor da despesa orçada para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente no exercício de 2020.



Com relação à previsão orçamentária de dotação, os valores pleiteados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual de 2018.

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que os valores objeto de estudo deste impacto não irão prejudicar diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Itapemirim – ES, para os exercícios de 2018, 2019 e 2020.

Itapemirim - ES, 23 de novembro de 2018.

João Luiz dos Santos
JOSE LUIZ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRA

ANEXO - I

Na qualidade de Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Itapemirim - ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto corrente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os recursos financeiros para realização do convênio de cooperação, objeto deste impacto. Informo também que as despesas previstas em tela não comprometem as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município.

Itapemirim - ES, 23 de novembro de 2018.

José Luiz dos Santos
JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças